



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA - RETIFICADO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de fórmulas nutricionais, suplementos alimentares e dietas enterais, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaquirai/MS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP (INCISO I, ART. 48, LC Nº. 147/14)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Fórmula infantil anti-regurgitação com composição específica para condição de refluxo gastroesofágico. Produto de referência: Aptamil AR, Nan AR, Enfamil AR ou então produto similar, ou de melhor qualidade, Lata 400g. - Fórmula infantil anti-regurgitação com composição específica para condição de refluxo gastroesofágico. Produto de referência: Aptamil AR, Nan AR, Enfamil AR ou então produto similar, ou de melhor qualidade, Lata 400g	LATA	300	47,63	14.289,00
4	Fórmula Infantil à base de soja, desenvolvido para atender às necessidades nutricionais da infância. Indicado para crianças de até 5 anos, conforme orientação médica ou nutricional. Fonte de cálcio, ferro, zinco e diversas vitaminas, incluindo A, B2, B12, C, D, E e K. Não contém glúten e proteínas lácteas, mas contém soja. Produto de referência Milnutri soja, Nan soja, Apatmil soja, ou então produto similar, ou de melhor qualidade, Lata 400g. - Fórmula Infantil à base de soja, desenvolvido para atender às necessidades nutricionais da infância. Indicado para crianças de até 5 anos, conforme orientação médica ou nutricional. Fonte de cálcio, ferro, zinco e diversas vitaminas, incluindo A, B2, B12, C, D, E e K. Não contém glúten e proteínas lácteas, mas contém soja. Produto de referência Milnutri soja, Nan soja, Apatmil soja, ou então produto similar, ou de melhor qualidade, Lata 400g	LATA	500	67,63	33.815,00

Assinado por 3 pessoas: PEDRITT SOUZA DO NASCIMENTO, MARIA EDUARDA GOMES FERNANDES e FRANCIELE CAROCIN DO NASCIMENTO GANDOLFO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/AEC9-6E9B-4F7B-FDF3> e informe o código AEC9-6E9B-4F7B-FDF3



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com 1 kcal/ml. Com ARA e DHA e prebióticos. Produto de referência Infatrini, Enfamil premium 2, Aptamil profutura 2, ou então produto similar, ou de melhor qualidade, Lata 400g - Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com 1 kcal/ml. Com ARA e DHA e prebióticos. Produto de referência Infatrini, Enfamil premium 2, Aptamil profutura 2, ou então produto similar, ou de melhor qualidade, Lata 400g	LATA	500	138,02	69.010,00
6	Fórmula infantil para lactentes de 0 a 3 anos com necessidades dietoterápicas específicas e restrição de lactose. Contém DHA e ARA, nucleotídeos e taurina. Produto de referência Aptamil SL, Nan Science pro SL, Ninho fases SL (sem lactose), ou então produto similar, ou de melhor qualidade, Lata 400g. - Fórmula infantil para lactentes de 0 a 3 anos com necessidades dietoterápicas específicas e restrição de lactose. Contém DHA e ARA, nucleotídeos e taurina. Produto de referência Aptamil SL, Nan Science pro SL, Ninho fases SL (sem lactose), ou então produto similar, ou de melhor qualidade, Lata 400g.	LATA	300	66,06	19.818,00
8	Alimento nutricionalmente completo para Nutrição Enteral ou Oral. Pode ser usado como nutrição total, ou como suplemento nutricional para reforçar os hábitos regulares de alimentação. Formulado com uma combinação de DHA e ARA, prebióticos e probióticos, e que ajudam no crescimento e desenvolvimento de crianças com dificuldades alimentares e/ou risco nutricional. Não Contém Glúten. Produto de referência Pediasure, sustagem kids, Neslac supreme, ou então produto similar, ou de melhor qualidade, Lata 400g. - Alimento nutricionalmente completo para Nutrição Enteral ou Oral. Pode ser usado como nutrição total, ou como suplemento nutricional para reforçar os	LATA	500	74,23	37.115,00



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	hábitos regulares de alimentação. Formulado com uma combinação de DHA e ARA, prebióticos e probióticos, e que ajudam no crescimento e desenvolvimento de crianças com dificuldades alimentares e/ou risco nutricional. Não Contém Glúten. Produto de referência Pediasure, sustagem kids, Neslac supreme, ou então produto similar, ou de melhor qualidade, Lata 400g.				
9	Fórmula Infantil para recém-nascidos pré-termo e/ou de alto risco. Sem lactose. Produto de referência Pré Nan transition, enfamil enfacare, aptamil pré transition, ou então produto similar, ou de melhor qualidade, Lata 400g. - Fórmula Infantil para recém-nascidos pré-termo e/ou de alto risco. Sem lactose. Produto de referência Pré Nan transition, enfamil enfacare, aptamil pré transition, ou então produto similar, ou de melhor qualidade, Lata 400g.	LATA	300	59,57	17.871,00

Cota Principal – Ampla Concorrência (75%)

1	Complemento alimentar diário para adultos. Sua fórmula conta com uma combinação única de 28 vitaminas e minerais, como cálcio, ferro, vitamina D e proteína, dentre essas as que auxiliam na disposição, imunidade e na saúde óssea.Sem glútem. Produto de referência Sustagem, Nutren, Ensure, ou então produto similar, ou de melhor qualidade, Lata 400g. - Complemento alimentar diário para adultos. Sua fórmula conta com uma combinação única de 28 vitaminas e minerais, como cálcio, ferro, vitamina D e proteína, dentre essas as que auxiliam na disposição, imunidade e na saúde óssea.Sem glútem. Produto de referência Sustagem, Nutren, Ensure, ou então produto similar, ou de melhor qualidade, Lata 400g.	LATA	1500	66,97	R\$ 100.455,00
---	---	------	------	-------	----------------

Assinado por 3 pessoas: PEDRITT SOUZA DO NASCIMENTO, MARIA EDUARDA GOMES FERNANDES e FRANCIELE CAROCIN DO NASCIMENTO GANDOLFO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/AEC9-6E9B-4F7B-FDF3> e informe o código AEC9-6E9B-4F7B-FDF3





PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2	Fórmula infantil alimentar para lactantes e crianças na primeira infância, que apresentam alergia a proteína do leite de vaca (APVL), soja entre outros. Produto de referência Neocate LCP, Aptamil Pepti, pregomin pepti, ou então produto similar, ou de melhor qualidade, lata 400g. - Fórmula infantil alimentar para lactantes e crianças na primeira infância, que apresentam alergia a proteína do leite de vaca (APVL), soja entre outros. Produto de referência Neocate LCP, Aptamil Pepti, pregomin pepti, ou então produto similar, ou de melhor qualidade, lata 400g.	LATA	450	187,67	R\$ 84.451,50
7	Fórmula líquida padrão, nutricionalmente completa, capaz de satisfazer as necessidades nutricionais de pacientes em uso de nutrição enteral entre períodos de curta a longa duração, hipercalórica, oferecendo 1500Kcal, 63g de proteína e 8g de fibra (55% de fibra de soja, 20% de goma acácia, 18% FOS e 7% inulina) em 1 litro de dieta. Produto de referência Isossource 1.5, Trophic 1.5, Nutren 1.5, ou então produto similar, ou de melhor qualidade. Unidade com 1 litro. - Fórmula líquida padrão, nutricionalmente completa, capaz de satisfazer as necessidades nutricionais de pacientes em uso de nutrição enteral entre períodos de curta a longa duração, hipercalórica, oferecendo 1500Kcal, 63g de proteína e 8g de fibra (55% de fibra de soja, 20% de goma acácia, 18% FOS e 7% inulina) em 1 litro de dieta. Produto de referência Isossource 1.5, Trophic 1.5, Nutren 1.5, ou então produto similar, ou de melhor qualidade. Unidade com 1 litro.	LT	3750	29,50	R\$ 110.625,00

Assinado por 3 pessoas: PEDRITT SOUZA DO NASCIMENTO, MARIA EDUARDA GOMES FERNANDES e FRANCIELE CAROCIN DO NASCIMENTO GANDOLFO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/AEC9-6E9B-4F7B-FDF3> e informe o código AEC9-6E9B-4F7B-FDF3



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10	Fórmula infantil de 01 a 10 anos. Fórmula enteral e/ou oral pediátrica completa e balanceada destinada para nutrição para crianças com necessidades nutricionais especiais. Normocalórica e à base de peptídeos (proteína do soro do leite hidrolisada) Produto de referência: Supre sênior, isossource kids, Peptamen Junior. ou então produto similar, ou de melhor qualidade,	LATA	375	178,66	R\$ 66.997,50
----	--	------	-----	--------	---------------

Cota Reservada – até 25% nos termos do art. 48, inciso III, da LC nº 123/2006.

11	Complemento alimentar diário para adultos. Sua fórmula conta com uma combinação única de 28 vitaminas e minerais, como cálcio, ferro, vitamina D e proteína, dentre essas as que auxiliam na disposição, imunidade e na saúde óssea.Sem glútem. Produto de referência Sustagem, Nutren, Ensure, ou então produto similar, ou de melhor qualidade, Lata 400g. - Complemento alimentar diário para adultos. Sua fórmula conta com uma combinação única de 28 vitaminas e minerais, como cálcio, ferro, vitamina D e proteína, dentre essas as que auxiliam na disposição, imunidade e na saúde óssea.Sem glútem. Produto de referência Sustagem, Nutren, Ensure, ou então produto similar, ou de melhor qualidade, Lata 400g.	LATA	500	66,97	R\$ 33.485,00
12	Fórmula infantil alimentar para lactantes e crianças na primeira infância, que apresentam alergia a proteína do leite de vaca (APVL), soja entre outros. Produto de referência Neocate LCP, Aptamil Pepti, pregomin pepti, ou então produto similar, ou de melhor qualidade, lata 400g. - Fórmula infantil alimentar para lactantes e crianças na primeira infância, que apresentam alergia a proteína do leite de vaca (APVL), soja entre outros. Produto de referência Neocate LCP, Aptamil Pepti, pregomin pepti, ou então produto similar, ou de melhor qualidade, lata 400g.	LATA	150	187,67	R\$ 28.150,50
13	Fórmula líquida padrão, nutricionalmente completa, capaz de	LT	1250	29,50	R\$ 36.875,00

Assinado por 3 pessoas: PEDRITT SOUZA DO NASCIMENTO, MARIA EDUARDA GOMES FERNANDES e FRANCIELE CAROCIN DO NASCIMENTO GANDOLFO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/AEC9-6E9B-4F7B-FDF3> e informe o código AEC9-6E9B-4F7B-FDF3



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	satisfazer as necessidades nutricionais de pacientes em uso de nutrição enteral entre períodos de curta a longa duração, hipercalórica, oferecendo 1500Kcal, 63g de proteína e 8g de fibra (55% de fibra de soja, 20% de goma acácia, 18% FOS e 7% inulina) em 1 litro de dieta. Produto de referência Isossource 1.5, Trophic 1.5, Nutren 1.5, ou então produto similar, ou de melhor qualidade. Unidade com 1 litro. - Fórmula líquida padrão, nutricionalmente completa, capaz de satisfazer as necessidades nutricionais de pacientes em uso de nutrição enteral entre períodos de curta a longa duração, hipercalórica, oferecendo 1500Kcal, 63g de proteína e 8g de fibra (55% de fibra de soja, 20% de goma acácia, 18% FOS e 7% inulina) em 1 litro de dieta. Produto de referência Isossource 1.5, Trophic 1.5, Nutren 1.5, ou então produto similar, ou de melhor qualidade. Unidade com 1 litro.				
14	Fórmula infantil de 01 a 10 anos. Fórmula enteral e/ou oral pediátrica completa e balanceada destinada para nutrição para crianças com necessidades nutricionais especiais. Normocalórica e à base de peptídeos (proteína do soro do leite hidrolisada) Produto de referência: Supre sênior, isossource kids, Peptamen Junior. ou então produto similar, ou de melhor qualidade.	LATA	125	178,66	R\$ 22.332,50

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos através de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº. 5.347/2023.

1.4. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº. 14.133 de 2021.

1.5. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços na forma prevista no item 1.4., os quantitativos nela fixados serão renovados para o novo período de vigência.

1.6. A Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 15403041000104-0-000001/2026
- II) Data de publicação no PNCP: 22/12/2025
- III) Id do item no PCA: 3828
- IV) Classe/Grupo: 3939314365 - Alimento nutricionalmente completo para Nutrição Enteral ou Oral
- V) ID do item no PCA: 3831
- VI) Classe/Grupo: 2635272438 - Complemento alimentar diário para adultos
- VII) ID do item no PCA: 3826
- VIII) Classe/Grupo: 1734556042 - Fórmula Infantil à base de soja, desenvolvido para atender às necessidades nutricionais da infância
- IX) ID do item no PCA: 3824
- X) Classe/Grupo: 135405430 - Fórmula infantil alimentar para lactantes e crianças na primeira infância
- XI) ID do item no PCA: 3825
- XII) Classe/Grupo: 474640659 - Fórmula infantil antiregurgitação com composição específica para condição de refluxo gastroesofágico
- XIII) ID do item no PCA: 3823
- XIV) Classe/Grupo: 809793701 - Fórmula infantil de 01 a 10 anos. Fórmula enteral e/ou oral pediátrica
- XV) ID do item no PCA: 3827
- XVI) Classe/Grupo: 1151181493 - Fórmula infantil para lactentes de 0 a 3 anos com necessidades dietoterápicas específicas e restrição de lactose
- XVII) ID do item no PCA: 3830
- XVIII) Classe/Grupo: 2252947410 - Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com 1 kcal/ml
- XIX) ID do item no PCA: 3829
- XX) Classe/Grupo: 3780739153 - Fórmula Infantil para recém-nascidos pré-termo e/ou de alto risco
- XXI) ID do item no PCA: 3822
- XXII) Classe/Grupo: 2959834254 - Fórmula líquida padrão, nutricionalmente completa, capaz de satisfazer as necessidades nutricionais de pacientes em uso de nutrição enteral
- XXIII) Identificador da Futura Contratação: 134 – 2026

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação tem por objeto o fornecimento de fórmulas nutricionais infantis, suplementos alimentares e dietas enterais destinados ao atendimento de pacientes com necessidades nutricionais específicas, mediante prescrição médica e/ou nutricional, observando os seguintes requisitos mínimos:

4.1.1. Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas e nutricionais estabelecidas no Termo de Referência, admitindo-se produtos similares ou de qualidade superior, desde que apresentem características equivalentes ou superiores quanto à composição nutricional, finalidade de uso e desempenho esperado.

4.1.2. Os produtos deverão estar devidamente regularizados perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, mediante registro, notificação ou outro procedimento de regularização aplicável, conforme a legislação sanitária vigente.

4.1.3. Os produtos deverão ser fornecidos em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas, íntegras e sem sinais de violação, contendo as informações obrigatórias previstas na legislação aplicável, incluindo identificação do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade.

4.1.4. Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante, em condições adequadas de armazenamento e conservação, de forma a garantir sua qualidade, segurança e utilização durante o atendimento aos pacientes.

4.1.5. O transporte, armazenamento e entrega dos produtos deverão observar as condições e orientações estabelecidas pelo fabricante e pela legislação sanitária vigente, assegurando a manutenção da qualidade e integridade dos produtos até o recebimento pela Administração.

4.1.6. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante solicitações formais da Administração e programação de entrega previamente estabelecida, considerando a demanda dos pacientes atendidos.

4.2. Sustentabilidade

Considerando as características do objeto, que envolve a aquisição de fórmulas nutricionais especiais destinadas ao atendimento de pacientes com necessidades nutricionais específicas, serão adotados critérios de sustentabilidade relacionados à conservação adequada dos produtos, redução de perdas e gerenciamento adequado dos resíduos decorrentes da contratação.

4.2.1. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens adequadas, garantindo a proteção, conservação e integridade durante o transporte e armazenamento, de modo a evitar perdas decorrentes de danos ou acondicionamento inadequado.

4.2.2. A contratada deverá observar as condições de transporte, armazenamento e conservação estabelecidas pelo fabricante, visando preservar a qualidade dos produtos e reduzir desperdícios.



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.3. Indicação de marcas ou modelos

Considerando as especificidades das fórmulas nutricionais, suplementos alimentares e dietas enterais objeto desta contratação, alguns itens fazem referência a marcas comerciais apenas como parâmetro para melhor caracterização das especificações técnicas e nutricionais dos produtos.

A indicação das marcas possui caráter meramente referencial, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, sendo admitidos produtos equivalentes, similares ou de melhor qualidade, desde que atendam integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.6. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme mencionado na especificação dos itens.

4.6.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.6.2. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

Exclusividade de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.7. Na presente licitação, haverá cota reservada para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme mencionado na especificação dos itens.



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias corrido, contados do(a) recebimento, por parte da contratada, da Autorização de Fornecimento, em remessa (parcelada).

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Farmácia Municipal, anexa à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, localizada na Rua Campo Grande, 1434, Centro, Itaquirai/MS. As entregas deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, nos horários das 07:00 às 11:00 e das 12:30 às 16:30, em dias úteis

Garantia

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, tomando as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I. O prazo de validade;
- II. A data da emissão;
- III. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV. O período respectivo de execução do contrato;
- V. O valor a pagar; e
- VI. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.13. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, através do procedimento auxiliar de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.17. Apresentação do Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária, em plena validade.



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 675.290,00 (*Seiscentos e setenta e cinco mil e duzentos e noventa reais*), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

Município de Itaquirai/MS, 21 de julho de 2026.

O presente termo de referência foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da Contratação:

Elaborado por:

Pedritt Souza do Nascimento – Assistente Administrativo / Matrícula: 10722

Maria Eduarda Gomes Fernandes – Assistente Administrativo / Matrícula: 6266

Aprovado por:

FRANCIELE CAROCIN DO NASCIMENTO GANDOLFO / SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AEC9-6E9B-4F7B-FDF3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PEDRITT SOUZA DO NASCIMENTO (CPF 040.XXX.XXX-30) em 21/07/2026 11:46:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARIA EDUARDA GOMES FERNANDES (CPF 078.XXX.XXX-07) em 21/07/2026 11:46:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ FRANCIELE CAROCIN DO NASCIMENTO GANDOLFO (CPF 080.XXX.XXX-63) em 21/07/2026 11:46:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/AEC9-6E9B-4F7B-FDF3>